

Fazenda Pública

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, Centro Cívico - Curitiba/Paraná.

**Autos nº 0001574-12.1998.8.16.0033 - Falência**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE HIDRATEC EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA - CNPJ 76.899.558/0001-12, NOS TERMOS DO ART. 123, § 3º, do DECRETO LEI 7661/1945**

**PRAZO:** 20 (vinte) dias

A DOUTORA MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO, Juíza de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos **Autos nº 0001574-12.1998.8.16.0033 de Falência de HIDRATEC EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA - CNPJ 76.899.558/0001-12**, foi realizada em 28 de outubro de 2022, Assembleia Geral de Credores (ata anexada ao mov. 366.2 dos autos falimentares). E nos termos do artigo 123, §3º, do Decreto-Lei nº 7661/1945, INTIMA os credores da massa falida que não assinaram a referida ata, para querendo, apresentem impugnação à deliberação da maioria, **no prazo de 05 (cinco) dias, contados do decurso do prazo da publicação deste edital no e-DJ (vinte dias)**. Curitiba, 07 de dezembro de 2022. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e conferi.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES:**

"FALÊNCIA N. 0001574-12.1998.8.16.0033 HIDRATEC EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 1ª E 2ª CONVOCAÇÃO Aos 28 de outubro às 10h02min, no endereço eletrônico <https://aspsa.assemblex.com.br>, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL, conduzida por ATILA SAUNER POSSE na qualidade de Síndico, os credores da empresa HIDRATEC EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, doravante denominada Falida para apreciar a seguinte ordem do dia: deliberar sobre propostas de pagamento aos credores. Observada a ausência de quórum mínimo de mais da metade dos créditos, não restou aberta a sessão em primeira convocação. Observado o quórum mínimo de mais de ¼ dos créditos para sua instalação foi proclamada aberta a sessão e encerrada a lista de assinaturas do horário acima indicado. Iniciada a Assembleia, o Síndico discorreu acerca do contexto legislativo em que a presente Falência se encontra, visto que está em tramitação desde 1998, se sujeitando, portanto, ao DL 7661/45, mas também aos dispositivos da Lei 11.101/05 quanto às normas processuais que dela constam - se tratando, portanto, de um ambiente híbrido. Passada a palavra ao Dr. JORGE, advogado da SANDRA BERNADETE (sócia retirante da Falida), este contextualizou acerca da responsabilização desta sócia ainda em discussão, mas que no momento encontra-se suspensa. Informou ainda que pelo decurso do tempo não foi possível localizar um grande número de credores. Por fim, apresentou proposta de pagamento de 25% do valor dos créditos para fins de liquidação do passivo da Falida, representado da seguinte forma: R\$ 225.695,83, além de custas processuais e demais encargos, totalizando o valor aproximado de R\$ R\$ 236.980,62. Dada a palavra aos credores, Dr. Alan, representante da empresa TIGRE questionou acerca do prazo para recebimento do crédito. Em resposta o Síndico informou que estima um prazo de 90 a 120 dias, pois depende de análise do Juízo e manifestação do Ministério Público. Sobre a forma de pagamento, o Dr. Jorge informou que o valor será depositado em única parcela via depósito judicial, após autorização do Juízo. Dra. Simone, representante da CIRDE, solicitou esclarecimento acerca dos valores que constam do quadro de credores e se a proposta seria 25% sobre este valor ou se os valores que lá constam já são o crédito final com a proposta. O Síndico esclareceu que os valores que constam no Quadro representam o valor original do débito e que a proposta apresentada é de 25% sobre este valor. Aberta a votação, restou apurado o valor de 100% dos presentes para aprovação do pagamento na forma apresentada. Colhidos os votos, submete-se a aprovação do juízo na forma do art. 123, §4º, DL 7661/45. Lida e aprovadas por todos, segue a presente ata redigida por Thaísa Garbui Posse, Secretária para o Ato, e assinada por representantes de todos os presentes, declarando-se encerrados os trabalhos às 10h48min..."

